



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIMENTO /2025

Requer, nos termos do art. 67, § 4º e art. 70 do Regimento Interno, convocação de Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Os Deputados abaixo assinados, nos termos do art. 67, § 4º e art. 70, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerer CONVOCAÇÃO de Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, para nomeação e deliberação de matérias que estão em tramitação na referida Comissão..

Sala das Sessões, 1º de julho de 2025.

Deputado **PROF. JUNIOR GEO**

Deputado **OLYNTHO NETO**

Deputado **LEO BARBOSA**

Deputado **JAIR FARIAS**

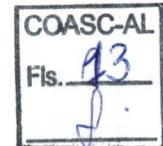
Deputado **GIPÃO**

Deputado **VALDEMAR JUNIOR**

Deputado **JORGE FREDERICO**

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

Deputado **WISTON GOMES**



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **108/2025**

AUTOR: Deputado **GUTIERRES TORQUATO**

ASSUNTO: Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a Tradicional Subida do Morro da Velha, no município de Aragominas – TO.

RELATOR: Deputado **GIPÃO**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado Gutierrez Torquato, o Projeto de Lei nº 108/2025, que “Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a Tradicional Subida do Morro da Velha, no município de Aragominas – TO”.

Afirma o Autor que a tradicional subida do Morro da Velha, em Aragominas-TO, realizada, anualmente, no dia 02 de novembro é um evento de grande relevância cultural, histórica e religiosa para a região, por isso, é oportuno que haja o reconhecimento oficial pelo Estado por meio deste projeto de lei.

A propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal.

Vem a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, a qual cabe analisar assuntos atinentes às datas comemorativas, nos termos do art. 46, inciso V, alínea “e” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A proposição em epígrafe é válida, não encontrando nenhum óbice ao trâmite da matéria.

Ante o exposto, não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **108/2025**, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2025.


Deputado GIPÃO

Relator



CEASC-AL
Fls. 14
P.

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, aprovou o Parecer do Relator Senhor Deputado.....*Gipão*.....referente ao(a)PL/10.8./2025

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao)*Plenário*.....

Sala das Comissões, 01 de julho de 2025

Deputado Prof. JÚNIOR GEO
Vice-Presidente da Comissão de Educação Cultura e Desporto.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. LEO BARBOSA(X)
Dep. OLYNTHO NETO()
Dep. PROF. JÚNIOR GEO(X)
Dep. MARCUS MARCELO(X)
Dep. GIPÃO(X)

MEMBROS SUPLENTES

Dep. JORGE FREDERICO(X)
Dep. VALDEMAR JÚNIOR(X)
Dep. JAIR FARIAZ()
Dep. LUCIANO OLIVEIRA(X)
Dep. EDUARDO FORTES(X)

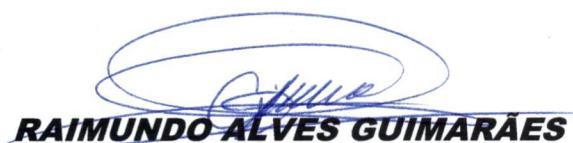


**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se o(a) PL.108/2025, a COASP para as devidas providências.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2025.



A blue ink signature of the name "RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES" in a stylized, cursive font, enclosed within a decorative oval border.

Coordenador de Assistência às Comissões